

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP, na redação atual do Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de Julho]

1 – Marta de Sousa Carvalho da Cunha, titular do Cartão de Cidadão nº 10740766, natural de Mártires – Lisboa, com o número fiscal de contribuinte 216607361, com domicílio profissional no Largo do Movimento das Forças Armadas, n.º 3 Alfragide, 2610-123 Amadora, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, de **STRONG – SEGURANÇA, SA**, sociedade anónima com o capital social de € 500.000,00, pessoa coletiva n.º 503 257 567, Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amadora sob o mesmo número, com o código de acesso à certidão permanente nº 2517-0460-5004, detentora dos Alvarás 41A, 41B e 41C, com sede no Largo do Movimento das Forças Armadas, n.º 3 Alfragide, 2610-123 Amadora, dedicando-se à atividade de prestação de serviços de segurança privada, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento ref.ª 090_AJD_SA_17, para a Prestação de serviços de vigilância para as diversas infraestruturas do Município de Pombal, a contratar no âmbito do Acordo Quadro “Vigilância e Segurança (VS), declara sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas Cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Convite
- b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao Convite
- c) Memória descritiva do modo da execução da prestação

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na Legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

...>...

...<...

- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Alfragide, 28 de dezembro de 2017



Marta Carvalho da Cunha